ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 16 DE ABRIL DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda financeira a estudantes, abre crédito especial e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira mensal no montante de Cr$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a partir do mês de abril de 1992, a ser distribuido proporcionalmente aos estudantes de Santo Augusto que estão cursando o Ensino Médio na cidade de Ijuí, para fins de cobertura de despesas decorrentes de transporte.

Art. 2º - O repasse dos valores será feito diretamente à empresa transportadora que prestar o serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 3º - O valor referido no artigo 1º será corrigido a partir do mês de maio de 1992 de acordo com a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência - verificada no mês anterior, ou pelo indexador da economia que venha substituí-la.

Art. 4º - O Município concederá o auxílio, no decorrer do presente exercício, desde que o número de alunos devidamente matriculados e frequentando o curso não seja inferior a 20 (vinte) beneficiados.

Art. 5º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no montante de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

ÓRGÃO: 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

Atividade: 2088 - Part no transporte de Est Secundaristas

3132/31-239 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 10.000.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SMEC e Unidades Auxiliares

Atividade: 2026 - Obrigações Previdenciárias/SMEC

3113/31-81 - Obrigações patronais.....Cr$ 10.000.000,00

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1992.

BEL. IZILINDO S. SEIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.